



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013
CASACIVIL/GO**

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 12/09/2013 às 09h00min



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013
PROCESSO Nº 201200013004522 de 12/12/2012

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 043/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tipo Menor Preço (por lote), sendo que a disputa para o lote 02 se destina apenas à participação de microempresas, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **12/09/2013**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo nº **201200013004522 de 12/12/2012**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC)
Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central,
CEP 74015-908 Goiânia – Goiás
Fone/Fax: (062)3201-5835

Bárbara S. Nogueira Antinarelli
PREGOEIRA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013
PROCESSO Nº 201200013004522 de 12/12/2012**

A Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, Goiânia - Goiás, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 043/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, **Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que a disputa para o lote 02 se destina apenas à participação de microempresas, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, Decreto Estadual n.º 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **12/09/2013** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09h00min e 12h00min** do dia **12 de setembro de 2013**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **14h00min** do dia **12/09/2013** sendo iniciado procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

- Lote 01 – 14h30min.
- Lote 02 – 14h40min.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- e) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- f) para o lote 02 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas, conforme determinação do artigo 7º parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.**

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CASA CIVIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os licitantes que não se enquadrem em qualquer das hipóteses do artigo terceiro da referida Lei.

3.7 Para participar desta licitação, **as licitantes deverão estar enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte**, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual 17.928/2012 e na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CASA CIVIL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. A proposta deverá ser feita cadastrando item a item, sendo aceita apenas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.1.1 Para o lote 02 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas, conforme determinação do artigo 7º parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012. Caso a licitante detentora da melhor oferta, para o lote 02, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou para os demais lotes não comprove sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário dos itens de cada lote de seu interesse**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela Pregoeira.

5.3.1 O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b)** Nº do Pregão e seus respectivos lote(s) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;
- d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e)** Marca do objeto;
- f)** Prazo de validade da proposta de **90(noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g)** Data e assinatura do responsável;
- h)** Conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
 - h1)** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
 - h2)** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3 A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.2 Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6.11 A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, **caso a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos considere pertinente**, poderá ser requisitado a apresentação de amostra para os produtos relacionados nos itens do Termo de Referência (Anexo I). As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após o término da fase de lances, no endereço citado no preâmbulo deste EDITAL, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a CASA CIVIL/GO, para avaliação por comissão de servidores a ser designada pela Gerência acima mencionada. Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue à Pregoeira. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada, se aprovada a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total a ser entregue.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

7.1.1 Conforme determinado no item 5.1:

a) Para o lote 02 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas, conforme determinação do artigo 7º parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012. Caso a licitante detentora da melhor oferta, para o lote 02, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou para os demais lotes não comprove sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

b) Não havendo vencedor para a cota reservada (lote 02), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da correspondente cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.4 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c)** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- d)** Descumpram as exigências do item 5.1.1.

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos *site* www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-5835), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

aprendiz, a partir de 14 anos.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (062 3201-5835), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta deverão ser encaminhados à Pregoeira em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9 - DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Secretaria de Estado da Casa Civil, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO ou por meio do Fax: (0XX62) 3201-5835.

12 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após protocolização e atesto da Nota Fiscal.

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CASA CIVIL/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CASA CIVIL/GO é nº 25.108.457/0001-45.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.11.50.04.122.4006.4006.03.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 77 a 82 da Lei Estadual 17.928/12 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

14.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

14.3 Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79, § 1º e § 2º da Lei Estadual 17.928/12.

14.4 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria de Estado da Casa Civil, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais, sendo garantido o direito à ampla defesa;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, graduados pelos seguintes prazos:

d.1) 06 (seis) meses, nos casos de:

d.1.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

d.1.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

d.2) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

d.2.1) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

d.2.2) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

d.2.3) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

d.2.4) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d.2.5) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO.

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

14.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, para retirar a nota de empenho ou documento equivalente.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CASA CIVIL/GO.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 - DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial

ANEXO III – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

Goiânia, 22 de agosto de 2013.

Bárbara S. Nogueira Antinarelli
PREGOEIRA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de escritório e de expediente para atender às necessidades do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

1. Introdução:

O Centro Cultural Oscar Niemeyer vem, por intermédio deste termo, estabelecer, de forma abrangente, os critérios para a aquisição de materiais de escritório e de expediente visando atender as necessidades do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

2. Objeto:

Aquisição de materiais de escritório e de expediente para atender as necessidades, do Centro Cultural Oscar Niemeyer, visando a implementação e manutenção das atividades de trabalho realizadas no Palácio da Música, Auditório Lígia Rassi, Sala Célia Câmara, dois Cinemas, Auditório Tadeu Baptista, Museu de Arte Contemporânea e Esplanada. Todos os espaços mencionados fazem parte do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

3. Especificações técnicas dos produtos e valores estimados:

LOTE 01				
EXCLUSIVO PARA MICRO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	60611	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - aço niquelado, tamanho 26/6 caixa c 5000 unidades	Caixa c/ 5000 uni	10
02	25807	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - aço niquelado, tamanho 23/13	CX	10
03	25930	CANETA / PINCEL MARCA TEXTO - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável, cor rosa	UN	20
04	25930	CANETA / PINCEL MARCA TEXTO - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável, cor verde	UN	20
05	25930	CANETA / PINCEL MARCA TEXTO - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável, cor amarelo	UN	20
06	25736	LAPISEIRA - traço 0,5mm, grip e clipe metálico, tampa superior em alumínio, borracha na parte superior, recarregável, cor preta	UN	30



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

07	60798	Mina, grafite para lapiseira, diâmetro 0.5mm, dureza HB, tubo com 12 minas, caixa com 12 unidades	Tubo c/ 12 un	10
08	61087	PINCEL ATOMICO - cores diversas, corpo plástico, ponta de feltro, tinta de solvente resistente a água, azul	UN	10
09	61087	PINCEL ATOMICO - cores diversas, corpo plástico, ponta de feltro, tinta de solvente resistente a água, preto	UN	10
10	61087	PINCEL ATOMICO - cores diversas, corpo plástico, ponta de feltro, tinta de solvente resistente a água, vermelho	UN	10
11	49239	GRAMPEADOR - tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade até 50 folhas, tamanho do grampo 24/6 e 26/6, características adicionais: medida aproximada da base 20 cm, capacidade de carga de 175 grampos	UN	10
12	25767	PERFURADOR DE PAPEL - 2 furos, capacidade de perfuração de 12 folhas, em metal com base de borracha, pintura metálica	UN	10
13	32783	ENVELOPE SACO OFICIO amarelo ouro c/ 250 unidades	Caixa c/ 250 un	01
14	60643	ENVELOPE SACO GRANDE amarelo ouro, caixa com 250x1	Caixa c/ 250 un	01
15	32835	ENVELOPE SACO PEQUENO, amarelo ouro Kraft, caixa c 250 unidades	Caixa c/ 250 un	01
16	25797	TESOURA - em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho médio, medida aproximada 17cm	UN	20
17	25848	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL, escrita grossa de 1,6 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm, caixa com 50 unidades	Caixa c/ 50 un	02
18	25701	CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA, escrita media de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm, caixa com 50 unidades	Caixa c/ 50 un	01
19	25914	CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA, escrita fina de 0,8 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm, caixa com 50 unidades	Caixa c/ 50 un	01
20	25674	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, nº 02, com tampa plastica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho pequeno, medida aproximada 5,9 x 9,4 cm	UN	05



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

21	52984	REFIL de Reposição, Almofada para carimbo automático 3,7 cm x 7,6 cm	UN	10
22	60619	Lápis preto, em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, sem borracha, dureza HB, numero 2. caixa c/ 144 unidades	Caixa c/ 144 un	02
23	25746	EXTRATOR DE GRAMPO- em aço niquelado, tipo espátula, caixa c/10 unidades	Caixa c/ 10 un	03
24	25904	CORRETIVO LIQUIDO - material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, apresentação frasco, volume 18 ml	UN	30
25	32640	REGUA - graduada em 50 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura	UN	10
26	25945	PAPEL A4 - sulfite, multifuncional, branco, formato A4, tamanho 210x297mm, 75g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	Caixa c/ 10 resmas	05
27	25912	PAPEL OFICIO 2 - sulfite, multifuncional, branco, formato ofício 2, tamanho 216x330mm, 75g/m2, caixa c/ 10 resmas (resma com 500 folhas)	Caixa c/ 10 resmas	02
28	43795	ETIQUETA ADESIVA - jet, 25X101mm.	Caixa c/ 100 folhas	03
29	375	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 25,4mm, comprimento 101,6 mm, aplicação impressora inkjet laser, formato retangular, 20 etiquetas por folha.	Caixa c/ 100 folhas	01
30	25630	CLIPS PARA PAPEL, número 4, em aço niquelado, caixa c/ 500 grampos	Caixa c/ 500 grampos	10
31	25631	CLIPS PARA PAPEL, número 6, em aço niquelado, caixa com 100 unidades	Caixa	10
32	25632	CLIPS PARA PAPEL, número 8, em aço niquelado, caixa c/ 500 grampos	Caixa c/ 500 grampos	08
33	32882	PORTA LAPIS / CLIPS (ORGANIZADOR DE MESA) - em poliestireno	UN	20
34	2680	Lixeira pequena, sem tampa, em polipropileno injetado, capacidade 13 litros, na cor preta, medidas externas aproximadas: altura 30,0 cm x diâmetro superior e inferior 23,0 cm.	UN	20
35	45410	PASTA EM L - em PVC, translúcido, tamanho mínimo 210mmX297mm, cores diversas	UN	50
36	25755	PASTA COM ELASTICO - com aba, A17, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335x245mm, dorso de 17mm.	UN	30
37	25818	PASTA EM L - em PVC translúcido, transparente, tamanho mínimo 330mm x 220mm, cores diversas	UN	30
38	25772	PASTA ARQUIVO - com grampo trilho, em cartolina plastificada, gramatura mínima 280g/m2, dimensões aproximadas 335 mm x 230 mm, cores diversas	UN	80
39	32840	ESTILETE - pequeno, lâmina estreita (9 mm), multiuso, com trava para a lâmina	UN	10
40	32841	ESTILETE - grande, lâmina larga (18 mm), multiuso, com trava para a lâmina	UN	10
41	32885	PAPEL LEMBRETE - bloco de recados, adesivo,	PCT	20



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		tipo post-it, medindo 76 mm x 76 mm, bloco com 100 folhas		
42	61287	Calculadora de mesa, com visor de oito dígitos, números grandes, contendo as quatro operações, raiz quadrada, porcentagem, memória, desligamento automático. Alimentação: solar/bateria/pilha.	UN	10
43	40828	Perfurador manual	UN	10
44	32854	BARBANTE DE ALGODÃO - 08 fios, cru pacote com 02 unidades	Pacote c/ 02 unidades	05
45	32844	ELASTICO - liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho n. 18, primeira qualidade, caixa com 100 unidades.	CX	02
46	30556	PAPEL DE SEDA 48x60: cor branca, pacote 100 folhas	Pacote c/ 100 folhas	50
47	9743	Papel manteiga de 70 cm x 20m	ROLO	10
48	42965	REGUA - graduada em 30cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura.	UN	30

LOTE 02				
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	58561	PASTA POLIONDA - com aba e elástico, dimensões aproximadas de 245mmx335mm, cor azul.	UN	500
02	60890	PASTA ARQUIVO – tipo AZ (registradora), ofício, lombo largo, com visor	UN	50
03	52070	PASTA COM ELÁSTICO – com aba, A20, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335x245mm, dorso de 20 mm.	UN	50

3.1 Valores Estimados

LOTE 01					
EXCLUSIVO PARA MICRO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	Custo unitário autorizado (R\$)	Custo total autorizado (R\$)
01	60611	Caixa c/ 5000 uni	10	3,33	33,30
02	25807	CX	10	16,61	166,10
03	25930	UN	20	0,62	12,40
04	25930	UN	20	0,62	12,40
05	25930	UN	20	0,62	12,40
06	25736	UN	30	2,33	69,90



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

07	60798	Tubo c/ 12 un	10	0,78	7,80
08	61087	UN	10	1,72	17,20
09	61087	UN	10	1,72	17,20
10	61087	UN	10	1,72	17,20
11	49239	UN	10	7,81	78,10
12	25767	UN	10	17,21	172,10
13	32783	Caixa c/ 250 un	01	102,90	102,90
14	60643	Caixa c/ 250 un	01	112,88	112,88
15	32835	Caixa c/ 250 un	01	102,09	102,09
16	25797	UN	20	2,96	59,20
17	25848	Caixa c/ 50 un	02	32,00	64,00
18	25701	Caixa c/ 50 un	01	32,16	32,16
19	25914	Caixa c/ 50 un	01	23,00	23,00
20	25674	UN	05	1,80	9,00
21	52984	UN	10	19,37	193,70
22	60619	Caixa c/ 144 un	02	38,54	77,08
23	25746	Caixa c/ 10 un	03	12,63	37,89
24	25904	UN	30	0,67	20,10
25	32640	UN	10	1,82	18,20
26	25945	Caixa c/ 10 resmas	05	107,88	539,40
27	25912	Caixa c/ 10 resmas	02	140,18	280,36
28	43795	Caixa c/ 100 folhas	03	12,84	38,52
29	375	Caixa c/ 100 folhas	01	162,40	162,40
30	25630	Caixa c/ 500 grampos	10	9,19	91,90
31	25631	Caixa	10	2,56	25,60
32	25632	Caixa c/ 500 grampos	08	9,19	73,52
33	32882	UN	20	9,19	183,80



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

34	2680	UN	20	31,10	622,00
35	45410	UN	50	0,67	33,50
36	25755	UN	30	1,41	42,30
37	25818	UN	30	0,80	24,00
38	25772	UN	80	0,63	50,40
39	32840	UN	10	0,48	4,80
40	32841	UN	10	0,71	7,10
41	32885	PCT	20	3,84	76,8
42	61287	UN	10	21,03	210,30
43	40828	UN	10	17,91	179,10
44	32854	Pacote c/ 02 unidades	05	10,58	52,90
45	32844	CX	02	3,97	7,94
46	30556	Pacote c/ 100 folhas	50	16,11	805,50
47	9743	ROLO	10	4,17	41,70
48	42965	UN	30	0,37	11,10
VALOR TOTAL AUTORIZADO – LOTE 01					R\$ 5.032,43

LOTE 02

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	Custo unitário autorizado (R\$)	Custo total autorizado (R\$)
01	58561	UN	500	3,47	1.735,00
02	60890	UN	50	6,06	303,00
03	52070	UN	50	1,74	87,00
VALOR TOTAL AUTORIZADO – LOTE 02					R\$ 2.125,00

4. Justificativa da necessidade:

O planejamento de atividades do Centro Cultural Oscar Niemeyer contempla tarefas diversas, de complexidade variada. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que o Administrativo do Centro Cultural disponha de materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades.

5. Critérios de julgamento:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Menor Preço

6. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:

6.1 Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.2 Prazo de entrega: imediato.

6.3 Local de entrega: **Centro Cultural Oscar Niemeyer** – Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 4490, Setor Fazenda Gameleira, Goiânia/GO.

7. Sanções:

Conforme descrito na Lei 8.666/93.

Goiânia, 14 de agosto de 2013.

Mariana Ferro
Responsável pela elaboração do T.R.

Nasr Nagib Fayad Chaul
Chefe do Gabinete Gestor do Centro Cultural Oscar Niemeyer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n.º 015/2013 – SECC
Processo n.º 201200013004522

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

À Secretaria da Casa Civil do Estado de Goiás.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico n.º015/2013 – SECC, apresentamos nossa proposta comercial:

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (*por extenso*)

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com mão-de-obra, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A validade de nossa proposta é de *** (**********) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A licitante _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - c4) à Fazenda Pública Federal:
 - c4.1) Receita Federal, e
 - c4.2) Dívida Ativa da União;
 - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c7) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013 Processo nº 201200013004522

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.